

**TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 02/20**

**Processo Origem nº 001.0500.000.031/2016**  
**Processo 2020 SPDOC nº 3485266/2019**

**TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO EM 16/12/2016 ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, PARA REGULAMENTAR O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL GERAL "SANTA MARCELINA" DO ITAIM PAULISTA.**

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de São Paulo, por intermédio da **Secretaria de Estado da Saúde**, com sede nesta cidade à Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, nº 188, neste ato representada pelo seu **Secretário de Estado da Saúde, Dr. José Henrique Germann Ferreira**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 3.966.500-8, CPF nº 672.438.518-00, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, **Casa de Saúde Santa Marcelina**, com CNPJ/MF nº 60.742.616/0001-60, inscrito no CREMESP sob nº 903137, com endereço à Rua Santa Marcelina, 177 – Itaquera – São Paulo - SP e com estatuto arquivado no 1º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica do Estado de São Paulo, registrado sob nº 392288, neste ato representada por sua **Diretora Presidente, Irmã Rosane Ghedin**, R.G. nº 19.838.222-4, C.P.F. nº 128.400.028-17, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 846, de 04 de junho de 1998, e considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do Processo nº 001.0500.000031/2016, fundamentada no § 1º, do artigo 6º, da Lei Complementar nº 846/98 e alterações posteriores, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos na Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, e na Constituição do Estado de São Paulo, em especial o seu artigo 218 e seguintes, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE ADITAMENTO, conforme disposto na Cláusula 9ª – Da Alteração Contratual**, referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no **HOSPITAL GERAL "SANTA MARCELINA" DO ITAIM PAULISTA**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO**

O presente **TERMO DE ADITAMENTO** tem por objeto o repasse de recursos financeiros de custeio no período de maio a outubro de 2020 no **HOSPITAL GERAL "SANTA MARCELINA" DO ITAIM PAULISTA**, visando à realização de despesas para o enfrentamento da pandemia do COVID-19.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

O presente Termo de Aditamento altera a Cláusula Sétima – Dos Recursos Financeiros - Parágrafo Primeiro do Contrato de Gestão assinado em 16/12/2016, conforme redação abaixo:

“...  
**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**DOS RECURSOS FINANCEIROS**  
**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Em virtude do enfrentamento da pandemia do COVID-19 a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA o valor de **R\$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil reais)**, que será acrescentado ao repasse de Custeio no exercício 2020, correspondente ao período de maio a outubro, cujo repasse dar-se-á na modalidade **Contrato de Gestão, conforme as Instruções do TCESP** e que onerará a rubrica 10 302 0930 4852 0000, no item 33 90 39 75.

**CUSTEIO**

**UGE: 090192**

**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10 302 0930 4852 0000**

**NATUREZA DA DESPESA: 33 90 39**

**FONTE DE RECURSOS: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – Lei 141/12**

<b>MÊS</b>	<b>TA 01/2020 (R\$)</b>	<b>TA 02/2020 (R\$)</b>
Janeiro	12.499.950,00	-
Fevereiro	11.299.950,00	-
Março	11.299.950,00	-
Abril	11.299.950,00	-
Maio	11.299.950,00	<b>200.000,00</b>
Junho	11.299.950,00	<b>200.000,00</b>
Julho	11.499.950,00	<b>200.000,00</b>
Agosto	11.499.950,00	<b>200.000,00</b>
Setembro	11.499.950,00	<b>200.000,00</b>
Outubro	11.499.950,00	<b>200.000,00</b>
Novembro	11.499.950,00	-
Dezembro	11.499.950,00	-
<b>TOTAL</b>	<b>137.999.400,00</b>	<b>1.200.000,00</b>

...”

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas todas as demais disposições e cláusulas do **CONTRATO DE GESTÃO** e, seus respectivos Termos de Aditamento, não alterados por este instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA**  
**DA PUBLICAÇÃO**

O presente **Termo de Aditamento** será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA**  
**DO FORO**

Fica eleito o Foro da Capital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

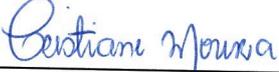
E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 28 de maio de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**Dr. José Henrique Germann Ferreira**  
Secretário de Estado da Saúde

  
\_\_\_\_\_  
**Rosane Ghedin**  
Diretora Presidente

**Testemunhas:**

1)   
\_\_\_\_\_  
Nome:  
R.G.: 27392145

2)   
\_\_\_\_\_  
Nome:  
R.G.: 46946745-5